



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

CONTRATO Nº 014/2020 SEMAIC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6482/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da lei. 8666/93 – alterada pelo decreto nº 9.412/18.

Instrumento Contratual para a A
AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO
PARA PLANTIO, COM A FINALIDADE
DE ATENDER A NECESSIDADES DA
DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL
AGRICULTURA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO
ARAGUAIA E DEPARTAMENTOS
VINCULADOS A ESTA SECRETARIA.,
que entre si celebram o Município de
Conceição do Araguaia - PA e a empresa
NILCLEITON ADRIEL RODRIGUES DE
OLIVEIRA 70157528243.

A Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio Município de
Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e
foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº.
1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF
sob nº 29.392.067/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato
representado pelo Sr. *Secretario Municipal, Neilton da silva Araújo*, brasileiro,
casado, RG. Nº 4814072 PC/PA, portador do C.P.F. nº 873.030.432-68 residente na
Rua Manganês nº 80, jardim Araguaia-PA, Cidade Conceição do Araguaia – PA, e de
outro lado a empresa **NILCLEITON ADRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
70157528243**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº
37.794.631/0001-30, com sede à Av. Intendente Norberto Lima, nº 857 – sala – centro,
Conceição do Araguaia/PA, neste ato representada por **Nilcleiton Adriel Rodrigues
de Oliveira**, brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 701.575.282-
43 e Registro Geral nº 7769008 PC/PA, residente e domiciliado em Conceição do
Araguaia/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, Convencionam:

Nilcleiton A
..A



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO PARA PLANTIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADES DA DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO PARA PLANTIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADES DA DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Conceição do Araguaia – PA, conta em media com 4.388 famílias, distribuídas em 42 projetos de assentamentos, sendo 38 regularizados e 04 em processo de regularização pelo INCRA. Considerando isto, a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, considera a necessidade de **Aquisição de 60 (sessenta) Sacos de Semente de Milho para Plantio**, para distribuir entre os produtores da agricultura familiar. Objetivando aumento da renda familiar, aumento da produção aonde proporciona a diminuição dos custos na criação animal (suínos, aves, equinos, bovinos e etc).

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	60	SACOS DE SEMENTES DE MILHO PARA PLANTIO COM 20 KG	R\$ 128,50	R\$ 7.710,00

Valor Contratual; R\$ 7.710,00 (Sete Mil e Setecentos e Dez Reais).

3. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio** de Conceição Do Araguaia-PA.

3.2. O produto, objeto desta Aquisição, deverá ser fornecido conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO** e etc. -

Nildeilton



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.

3.3. Os produtos deverão ser fornecidos de forma IMEDIATA e entregue no local designado pela **Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio**.

3.4 O não fornecimento do produto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93, **alterada pelo decreto nº 9.412/18**.

3.5 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor da pasta, através de decreto/portaria, sendo o Sr. **Wilker Lopes Silva** e **suplente o Sr. Renilton Almeida Santos**.

3.6. A entrega está condicionada a análise de amostras, que serão analisadas e aprovadas pelo fiscal do contrato.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a contratada vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a entrega das sementes contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência e orçamento mercadológico**, e ainda:

4.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega das sementes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

4.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante o fornecimento

4.2.3. Zelar pelo perfeito fornecimento dos materiais contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 horas, a contar da notificação;

4.2.4. Entrega dos materiais licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Renilton Almeida Santos
A. N. 1



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

4.2.5. Entrega dos materiais contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo contratual;

4.2.7. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do executivo Municipal;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5. Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

5.1. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;

5.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega dos materiais licitados referentes ao objeto, quando necessário;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

5.4. Assegurar-se das boas condições dos materiais, verificando sempre a sua qualidade;

5.5. Fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela secretaria, não deva ser interrompida;

5.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, à exigência de condições estabelecidas neste contrato e à proposta de aplicação de sanções;

5.7. Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020 ou até o fim do quantitativo solicitado.

7 - DA RECISÃO CONTRATUAL

Wicleiton A
111



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

7.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Programa: 06.0606.20.606.0312.2.093 Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Fonte:
10010000/19400000

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

Nilceilton D
10/8



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

10.4. Dados bancários:

10.4.1. Banco: 104 – Caixa Econômica Federal, Ag: 3537 – Conceição do Araguaia/PA, Conta Poupança: 10.253-9, Variação: 013.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação nesta contrato implica plena aceitação dos termos e condições termo contratual, bem como das normas administrativas vigentes;

Nilcei
am



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

12.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

12.3. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

12.4. O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente contratação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

12.5. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 30/11/2020

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

NILCLEITON ADRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA 70157528243
CNPJ Nº 37.794.631/0001-30

Testemunhas:

1.

CPF: 661.523.059-68

2.

CPF: 012302442-09